



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>



EDITAL INTERNO Nº 02/2025 PPGAN/CCS/UFPI
SELEÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO DA UFPI

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Seleção de Bolsistas para os discentes do PPGAN.

O Presente edital, considerando os termos da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 12 de dezembro de 2007; Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010, e Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 15 de julho de 2010, será referência para a atribuição de bolsas até março de 2026.

Período de inscrição: de 22 a 26 de fevereiro de 2025, via formulário pelo link <https://forms.gle/wY2jyfsMdj2LR13v6>. As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, com prioridade para os candidatos sem vínculo empregatício, tendo validade para as bolsas que vagarem até março de 2026.

1. OBJETIVOS

O instrumento básico do Programa de Demanda Social – DS - é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico. É gerenciada pelas instituições e cursos de pós-graduação, que são responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, conforme orientações da CAPES. A bolsa DS tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

As bolsas de estudo concedidas por outras agências de fomento são de responsabilidade do PPGAN, que será encarregado da gestão dessas bolsas. O PPGAN realizará o acompanhamento dos processos de concessão, renovação e demais procedimentos relacionados, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pelas agências de fomento e o bom andamento das atividades acadêmicas dos bolsistas.

A CPG define os seguintes critérios para atribuição (manutenção e seleção) de bolsas Mestrado e Doutorado em Alimentos e Nutrição.

2. DA COTA DE BOLSAS

O PPGAN conta com um total de quatorze (14) bolsas de mestrado e dezoito (18) de doutorado (CAPES/FAPEPI/CNPq), que serão distribuídas conforme os critérios de manutenção ou substituição dentro das regras descritas no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Bolsas de mestrado	2.100,00
Bolsas de doutorado	3.100,00

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital.	21/02/2025
Período para submissão de inscrição via formulário	22 a 26/02/2025 até às 23:59
Resultado da homologação das inscrições	06/03/2025 até às 17:00
Interposição de recursos	07/03/2025 até às 17:00
Resultado da interposição de recursos	10/03/2025 até às 17:00
Resultado da homologação após resultado do recurso	10/03/2025a até às 17:00
Divulgação do Resultado Final.	11/03/2025 até às 17:00
Convocação para assinatura de termos e formulários (cadastro)	12 a 13/03/2025 até às 17:00

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ALUNO INGRESSANTE E ALUNO VETERANO:

- Ficha de requerimento (Anexo A)
- Declaração de compromisso de dedicação exclusiva às atividades do PPGAN(Anexo B);
- Currículo lattes atualizado e com comprovação da produção científica na área do programa contando da data de ingresso até a data da submissão nesse Edital;
- Carta de intenção com exposição dos motivos (situação socioeconômica e científica) para justificar a aquisição da bolsa e comprovantes que considerar necessário;
- Cópia do Rg e CPF e Comprovante de endereço;
- Certificado de Reservista (quando couber);
- Histórico Escolar graduação /mestrado/doutorado;
- Atestado de Matrícula Institucional;
- Cópia da carteira de trabalho física e digital/contracheque/contrato;
- Declaração de que cumprirá o estágio de docência (obrigatório – um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos;
- Declaração da Ausência de vínculo Empregatício (Anexo C);
- Carta do orientador informando a situação do discente, sobre a manutenção ou intenção de bolsa;
- Declaração do empregador formalizando a liberação das atividades profissionais;
- Pré-Projeto de Pesquisa (alunos ingressantes 2024.1), projeto em andamento (alunos veteranos).

Todos os documentos listados nos itens acima devem ser enviados através do formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/wY2jyfsMdj2LR13v6>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>



5. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

De acordo com a Portaria da Capes n. 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria CAPES N° 133, de 10 de julho de 2023, exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- III - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria n° 76, de 14 de Abril de 2010;
- IV - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGAN;

Parágrafo 1º. A inobservância desses requisitos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Parágrafo 2º. É proibido o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Parágrafo 3º. A prioridade do Programa para concessão e manutenção de bolsas será para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para a dedicação **EXCLUSIVA** ao curso de Pós-Graduação. Caso existam mais bolsas disponíveis do que discentes que atendam a esse requisito, será permitido o acúmulo da bolsa com atividade remunerada, excepcionalmente.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições das agências de fomento:

1. Nota final no processo seletivo;
2. Dedicção integral as atividades do Programa;
3. Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (acima de 8,5);
4. Não possuir vínculo empregatício.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate será:

Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem dos critérios indicado neste Edital, o desempate obedecerá aos seguintes regras, de forma sucessiva:

- Maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados – conforme currículo Lattes no dia da análise);
- Menor tempo previsto de permanência no Programa antes da conclusão do curso.
- Ser ingressante por cotas no processo seletivo para ingresso no programa;
- Ser procedente de outra Cidade ou Estado, ou país, para fixar residência em Teresina-PI;

7. CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO DE BOLSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

A bolsa será cancelada se o aluno, em qualquer momento, apresentar uma das seguintes condições:

- a. Exibir desempenho insatisfatório no cumprimento de suas atividades;
- b. Ser reprovado em alguma disciplina;
- c. Mudança de cidade ou estado;
- d. Solicitação do orientador;
- e. Falta de produção do aluno;
- f. Critério do curso;

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS RESULTADOS

Os recursos poderão ser impetrados somente por meio do email do PPGAN (ppgan@ufpi.edu.br) e nos prazos estipulados no cronograma, "Interposição de recursos" deste Edital 02/2025".

9. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

Após a publicação do resultado final e após a solicitação formal do PPGAN/UFPI, o candidato selecionado terá que enviar a documentação exigida para o cadastro de bolsa e comparecer na secretaria do Programa para conferência em conformidade com os prazos de cadastro de bolsa da CAPES, no período de 12 a 13/03/2025 até às 17:00h.

A não apresentação de um ou mais dos documentos elencados no prazo determinado pelo PPGAN/UFPI implicará em **NÃO** implantação da bolsa e na convocação imediata do seguinte candidato classificado da lista.

- a. Cópia do RG e CPF e Comprovante de endereço;
- b. Certificado de Reservista (quando couber);
- c. Fotocópia do extrato de conta corrente do Banco do Brasil- somente a parte de identificação dos dados bancários e do correntista;
- d. Termo de compromisso (Anexo D).

OBS: ENVIAR A CÓPIA DIGITALIZADA DOS DOCUMENTOS SEM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF NA MESMA ORDEM, para o email do PPGAN (ppgan@ufpi.edu.br).

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do bolsista deve ocorrer durante todo o período de vigência da bolsa, sob a supervisão da coordenação do PPG e do(a) Orientador(a) e deverá apresentar Relatórios Técnicos de execução, a cada 06 meses, a partir do início do projeto.

A manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista, em conformidade com o Regimento do PPGAN e normas da Capes.

11. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOLSA

O discente deverá atender a todos os seguintes critérios:

- a) Apresentação do relatório semestral, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- b) Adequado rendimento acadêmico no Programa, com aprovação em todas as disciplinas em que for matriculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.

Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

- c) Não ser reprovado nas disciplinas cursadas nos períodos 2024.1 e 2024.2 e manter o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a sete (7,0);
- d) Devem cumprir os prazos previstos pelo Programa e obter aprovação no exame de qualificação;

O discente deverá atender a pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Participação em evento científico com apresentação de trabalho (um para mestrandos e dois para doutorandos);
- b) Publicação de livros, capítulos de livros ou artigos em revista qualizada (um para mestrandos e dois para doutorandos);
- c) Publicação de trabalhos em anais (um para mestrandos e dois para doutorandos);
- d) Participação em banca de TCC, PIBIC;
- e) Participação em banca de avaliação de trabalho;
- f) Produção acadêmica relacionada ao projeto de tese ou dissertação (curso, palestra, mesa redonda, etc.

Parágrafo único. Para fins de verificação da produção, todos os alunos bolsistas devem atualizar o currículo lattes e entregar comprovação de produção nas datas indicadas pelo Programa.

12. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

A substituição do bolsista, oficiando a solicitação com a devida justificativa e anuência do orientador, nas situações que seguem:

- a. Pela defesa da tese ou da dissertação do bolsista;
- b. Pelo desligamento voluntário do bolsista, conforme justificativa apresentada por ele à coordenação do PPG;
- c. Pelo baixo rendimento acadêmico do bolsista.
- d. Critérios do curso.

13. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI:

Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses;

Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. No entanto, o pós-graduando que for beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PPGAN, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.

14. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- a) Os contemplados, bolsistas e orientadores, obrigam-se a registrar, em destaque, o nome da CAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa financiada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.

Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

- b) São obrigações do bolsista do PPG:
- c) Cumprir com o Plano de Trabalho conforme Termos de Concessão e Aceite de Bolsa, respeitando os prazos de defesa: para tese, de até 48 meses; para dissertação, de até 24 meses; ou ainda, as normas definidas pela entidade promotora do curso (PPG);
- d) Encaminhar ao PPGAN nos prazos, forma e condições, o relatório técnico (parcial e final), conforme plano de trabalho aprovado, acompanhado da avaliação do desempenho e da documentação comprobatória das atividades da pós-graduação;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O Presente Edital poderá ser revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, inclusive, quanto aos recursos a ele alocados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, salvaguardados os casos previstos em Lei.
- b. O Edital terá validade por um (01) ano, contando da data da publicação do resultado final, portanto, bolsas de demanda social que, porventura, vaguem nesse período, serão substituídas pelos discentes classificados nos termos deste Edital.
- c. O Candidato poderá declarar em documento específico a intenção de pedido de licença ou desligamento de vínculo empregatício, mas sua atribuição de bolsa do PPPGAN está condicionada à comprovação do desligamento ou licença quando da sua disponibilização pelo programa.
- d. O Candidato classificado e não contemplado poderá solicitar atualização de vínculo e formalizar junto ao programa, quando for desligando da empresa ou instituição.
- e. Casos omissos ou situações não descritas serão analisadas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós- Graduação em Alimentos e Nutrição.
- f. Serão analisados somente os pedidos acompanhados de toda a documentação solicitada e no prazo estabelecido.
- g. Os alunos selecionados e não contemplados permanecerão em lista de espera, exclusivamente para o caso de bolsas a serem disponibilizadas ao longo de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado final desse edital.

Parágrafo único. A Comissão de seleção de bolsa pode solicitar informações adicionais, a seu exclusivo critério.

Teresina, 21 de fevereiro de 2025.

Profª Drª Maria Christina Sanches Muratori
Presidente da Comissão de Bolsa Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>



ANEXO A
EDITAL INTERNO Nº 02/2025 – PPGAN/CCS/UFPI SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO / DS
FICHA DE REQUERIMENTO INTERNO PARA BOLSA DS PPGAN/CCS/UFPI

Eu, aluno(a) _____ do
Curso de _____ em
Alimentos e Nutrição (PPGAN), do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade
Federal do Piauí (UFPI), matrícula nº _____,
solicito a V. Sa. inscrição para participar do processo seletivo para Bolsa Demanda Social.

RG: _____ CPF: _____

E-mail _____ Telefones: _____

Endereço Completo: _____

Dados Bancários: Banco: _____ AG: _____ C/C: _____

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura por extenso do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>



ANEXO B
EDITAL INTERNO Nº 02/2025 – PPGAN/CCS/UFPI SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO / DS
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG. Nº _____ SSP, e do CPF: _____, matrícula nº _____, aluno (a) do Curso de _____ em Alimentos e Nutrição (PPGAN), do Centro de Ciências da Educação (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), declaro na condição de bolsista, que me dedicarei integralmente as 40h semanais ao curso de Pós-Graduação.

Teresina, de _____ de 2025.

Assinatura por extenso do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

ANEXO C
EDITAL INTERNO Nº 02/2025 – PPGAN/CC/UFPI SELEÇÃO DE BOLSA DE
ESTUDO / DS
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador (a) do RG. Nº _____
SSP____, e do CPF: _____, matrícula nº _____, aluno (a) do
Curso de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), do Centro de Ciências da
Educação (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), declaro que não tenho vínculo
empregatício e que tendo contrato de trabalho no âmbito da iniciativa privada farei a devida
rescisão.

Teresina, de de 2025.

Assinatura por extenso do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

ANEXO D
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, endereço, _____ n° do CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no **Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição-PPGAN** sob o número de matrícula _____, em nível de _____ da Universidade Federal do Piauí, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
_____	_____
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura